



Distribuição: Associações Regionais, Clubes e demais Agentes Desportivos

Assunto: Alterações ao Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal e Associações

- **Título 1, Subtítulo I (Artº 14º – *Das Inscrições de Jogadores estrangeiros*)**
- **Título 11, Subtítulo 6 (Artº 4º – *Dos apoios à participação*)**

Informa-se todos os interessados que foram aprovadas pela Direcção, nas reuniões de 16 de Abril e 14 de Maio p.p., as seguintes alterações ao Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal:

I) Título 1, Subtítulo I – Artº 14º (*Das Inscrições de Jogadores estrangeiros*)

nº 2:

Em cada época desportiva os clubes ou sociedades participantes nas competições nacionais, inter-regionais e regionais, organizadas pela Federação só podem inscrever **3 (três) atletas** não originários de países da União Europeia, ou de países com os quais o estado Português ou a União Europeia não tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade.

II) Título 11, Subtítulo 6 – Artº 4º (*Dos apoios à participação*)

Aos clubes e sociedades desportivas participantes nas provas europeias serão concedidos os seguintes apoios e comparticipações com os encargos financeiros das deslocações ao estrangeiro:

a) Competições Femininas:

- 25% do valor das viagens a partir da 1ª viagem/eliminatória
- 40% do valor das viagens a partir da 3ª viagem/eliminatória

b) Competições Masculinas:

- 15% do valor das viagens a partir da 3ª viagem/eliminatória
- 25% do valor das viagens a partir da 5ª viagem/eliminatória

Nota: Até ao máximo de **21 elementos** por equipa/comitiva

As alterações agora aprovadas só entram em vigor e, portanto, só produzem efeitos a partir do início da próxima época desportiva (01 de Agosto de 2014).

Lisboa, 19 de Maio de 2014

A Direcção

Nota: Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados do presente Comunicado.